



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 623.1558
CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05
Email: cmodflores@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 01/2024
(23 de fevereiro de 2024)

Ementa: Modifica o valor da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar – VIAP, e altera o parágrafo §1º do Art. 1º da Lei nº 989/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, no uso de suas atribuições legais, representada por todos os seus vereadores, **APROVAM e o Prefeito sanciona o presente Projeto de Lei:**

Art. 1º - Fica modificada a redação do parágrafo §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 989, de 31 de outubro de 2023, que passa a ter a seguinte escrita:

Art. 2º - O valor mensal com as despesas do exercício do mandato, fica limitado ao montante de até R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), para cada parlamentar, podendo este ser indenizável ou por dedução pelo consumo de bens e/ou serviços contratados pela Câmara Municipal na forma do art.16 desta Lei.

Art. 3º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 23 de janeiro de 2024.


Jozélia Vieira Cavalcante
Presidente


Manoel Messias Rodrigues
1º Secretário


Evandro Alves Machado
Vereador


José Maciel da Silva
Vereador



José Cícero da Cruz
Vereadora


José Carlos Laurentino Torres
Vice-Presidente


Jivaneide Alcântara Barbosa
2º Secretário


Célio Ribeiro Alves
Vereador


Clemens Santana Machado
Vereador


Sara Nayle Vanderley Silva
Vereadora

Clélio Francisco Ramos
Vereador

O presente Projeto de Lei foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores, em 23 de janeiro de 2024.


Manoel Messias Rodrigues
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 623.1558
CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05
Email: cmodflores@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar – VIAP constituem uma necessidade operacional de cada edil, na digna representação de seu mandato eletivo, para tanto, diversas possibilidades de despesas se apresentam no cotidiano legislativo, o que enseja a necessidade de sua regulamentação legal.

Tal reajuste deflui da dimensão formal e material do princípio da legalidade, matriz da administração pública, ao qual o agente público está atrelado. Assim, o passar do tempo, com as contingências orçamentárias e as considerações econômicas do desenvolver do mandato legislativo, são variáveis para a formatação de cada valor, em referência a cada exercício, da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar – VIAP do parlamentar.

Tais premissas são, pois, consideradas aqui, demonstrando que o presente Projeto de Lei, permeado pelo interesse público, busca adequar a realidade do desempenho do mandato legislativo, diante de seus afazeres e encargos, proporcionado o justo valor da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar – VIAP.

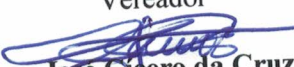
Olho d'Água das Flores/AL, 23 de janeiro de 2024.


Jozélia Vieira Cavalcante
Presidente

Manoel Messias Rodrigues
1º Secretário


Evandro Alves Machado
Vereador


José Maciel da Silva
Vereador



José Cícero da Cruz
Vereadora


José Carlos Laurentino Torres
Vice-Presidente


Jivaneide Alcântara Barbosa
2º Secretário


Célio Ribeiro Alves
Vereador


Clemens Santana Machado
Vereador


Sara Nayle Vanderley Silva
Vereadora

Clélio Francisco Ramos
Vereador

O presente Projeto de Lei foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores, em 23 de janeiro de 2024.


Manoel Messias Rodrigues
1º Secretário